



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (2ª CONVOCAÇÃO)

INTECNIAL S/A

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 013/1.16.0003282-5

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete, na Sede da Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, localizada na Rua Henrique Pedro Salomoni, s/nº, Bairro FRINAPE, em Erechim/RS, a Administradora Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na pessoa dos Drs. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior e Laurence Bica Medeiros, encerrou a "lista de presenças" às 14:00 horas. Compareceram, por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presença anexa, titulares de **36,15% dos créditos da Classe I, 100% dos créditos da Classe II, 85,49% dos créditos da Classe III e 42,23% dos créditos da Classe IV.**

O presidente convidou o representante dos credores MARTINS, CHAMON E FRANCO ADVOGADOS, DEMAER DESPACHOS ASSES. EXP. IMP. LTDA. E VALTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Dr. Thiago Diamante, para secretariar os trabalhos, o qual procedeu a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores. Com a palavra a Presidente declarou instalada a Assembleia de Credores em 2ª Convocação, tendo em vista a regra do art. 37, §2º, parte final, da Lei 11.101/2005 ("A assembleia instalar-se-á (...), em segunda convocação, com qualquer número"), que detém como ordem do dia "deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial trazido aos autos".

Pelo Presidente foi dada à palavra aos representantes da Recuperanda para a explanação da atual condição da empresa e do plano de recuperação judicial. Com a palavra o Sr. Airton Folador, saudou os credores e passou a apresentar e detalhar os aspectos econômicos da empresa Recuperanda e sua relevância para a sociedade.

Após a apresentação, foi aberto aos credores presentes o direito de fazerem os questionamentos que entendessem necessários.

A representante do credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Dra. Siney Nunes Borin, informa que detém o voto de rejeição do plano de recuperação judicial da forma como foi apresentado, manifestando-se pela suspensão da assembleia para deliberação acerca da modificação da forma de pagamento.

O representante do credor do Banco Itaú e do Banco Votorantim, Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Filho, igualmente informa que votaria pela rejeição do plano de recuperação e falência da empresa, caso mantido da forma como apresentado. Ressalta a importância da empresa perante a Comarca e propõe a suspensão da Assembleia Geral de Credores, para que a empresa apresente um plano de recuperação judicial modificativo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

O credor trabalhista Sr. João Marino Alves Fernandes não concorda com a suspensão da Assembleia por mais 60 (sessenta) dias.

Porto Alegre | 51 3062.6770 - Ed. Mercosul Center - Av. Carlos Gomes, 328 - Conj. 702 - Auxiliadora - RS - 91400-000

Novo Hamburgo | 51 3065.6770 - Ed. Centro Executivo Torre Prata - Júlio de Castilhos, 679 - Sala 112 - Centro - RS - 93510-130



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O representante do credor Crown Iron Works, Dr. Guilherme Fontes Bechara, concorda com o pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores, eis que o plano atualmente apresentado nos autos não é viável. Requer, no entanto, que a empresa se comprometa em Assembleia por apresentar o plano em um determinado prazo, possibilitando que os credores apreciem o plano modificativo em tempo hábil, antes da continuação da solenidade.

O representante do credor Gorski Integradora Exportação e Importação, Sr. Antônio Gorski, narra a situação em que se encontra a Intecnial, principalmente sem apoio dos Bancos, não concordando com o prazo de 60 (sessenta) dias para suspensão.

O representante do credor Banco do Brasil S/A, Dr. Oldengar Machado, informa que o banco tem fomentado a indústria e a agricultura, e que teria o voto de rejeição do plano de recuperação judicial na forma proposta. Ao final, concorda com o pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores, sendo necessário para fins de deliberação sobre uma proposta plausível de pagamento.

A Recuperanda informa que a rejeição do plano de recuperação judicial seria a pior solução para todos os interessados, e que a suspensão da Assembleia seria uma oportunidade para a empresa negociar com os seus credores, o que deve ser colocado em votação.

O representante do credor Crown Iron Works, Dr. Guilherme Fontes Bechara, reitera que a Recuperanda se manifeste quanto a data de apresentação do plano de recuperação judicial modificativo, antes do pedido de suspensão ser colocado em votação.

A Presidente da Assembleia suspendeu o ato por 5 (cinco) minutos para que a Recuperanda analisasse o pedido.

Retomados os trabalhos, a Recuperanda informou que apresentará o plano de recuperação judicial modificativo aos autos até o dia 29.09.2017 (quatro dias anteriores à continuação da Assembleia).

O credor Martins, Chamon e Franco Advogados, solicitou a retificação da classificação do seu crédito para a Classe I, tendo em vista o erro material constante no edital do Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, em que restou habilitado na Classe III, em que pese o acolhimento da divergência administrativa. Assim, em não havendo oposição pela Recuperanda conforme manifestado na via administrativa, a Administradora Judicial faz constar em ata que acolhe o pedido formulado pelo credor, a fim de que o crédito passe a figurar na Classe I.

A Administradora Judicial colocou em votação pelo plenário da Assembleia o pedido de suspensão para o dia **03 de Outubro de 2017, às 14:00 horas**, o qual, por maioria (99,84% do total dos créditos presentes), acolheu a pretensão, ficando sobrestada a presente Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 63 (sessenta e três) dias, retomando-se os trabalhos no dia **03 de Outubro de 2017, às 14:00 horas**, no mesmo local, não havendo oposição dos credores quanto a esta data, esclarecendo que só poderão comparecer com direito a voto os credores constantes na lista de presenças desta data, tendo em vista que não se trata de nova Assembleia, mas sim de mera continuação desta, sendo informado que os credores ausentes terão seus votos considerados como abstenção.



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário
devedora e por dois membros de cada uma das classes presentes.

MEDEIROS & MEDEIROS

Administração Judicial
Presidente da Assembleia

LEANDRO CESAR CASAGRANDE

1º Credor Membro da Classe I

BANCO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.

1º Credor Membro da Classe II

FARDIER LOGÍSTICA ESPECIAL CARGAS LTDA.

1º Credor Membro da Classe III

EDEMAR LUIZ DE OLIVEIRA

1º Credor Membro da Classe IV

INTECNIAL S.A.

Devedora

JACKSON TRINDADE

2º Credor Membro da Classe I

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2º Credor Membro da Classe III

**GORSKI INTEGRADORA EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO**

2º Credor Membro da Classe IV